



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0136989-46

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 136.989

DATA 30/10/2023

**C.L. 07.406-2
INSCRIÇÃO 0.671.356-4**

IMÓVEL – Prédio situado na **RUA JACAREI Nº 310** e respectivo terreno que mede na totalidade: 17,20m de frente, em curva de raio de 10,00m, 11,50m de fundos, por 31,00m de extensão à direita e 21,10m à esquerda; confrontando à direita com o prédio nº 322, à esquerda com a Rua Professor Carneiro Felipe e nos fundos com o prédio nº 21 da Rua Professor Carneiro Felipe.

PROPRIETÁRIOS – **RECICLAR DESIGN COMÉRCIO DE ARTIGOS EM PAPEL RECICLADO E NÃO RECICLADO E ARTES GRÁFICAS LTDA**, com sede nesta cidade, CNPJ nº 01.636.954/0001-58.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido de Otwa Industrias Gráficas Ltda, nos termos da carta de adjudicação da 2ª Vara Cível Regional do Méier - RJ, assinada pela MMª Juíza de Direito, Dr.ª Erica de Paula Rodrigues da Cunha, em 26/07/2010, contendo sentença de 18/12/2009, registrada no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 11.859-A, no ato R.4, em 10/08/2011. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 34122299

AV. 1 – 30/10/2023 – PENHORA.

Certifico que consta registrada no ato R.5 da Matrícula nº 11.859-A, em 01/02/2023, penhora do imóvel objeto desta matrícula em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, nos termos do Mandado nº 510007528047 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, (Proc. 0057820-75.2018.4.02.5101/RJ), de 18/02/2022, contendo Auto de Penhora, Avaliação e depósito de 13/12/2022, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$257.162,58, figurando como devedora **RECICLAR DESIGN COMÉRCIO DE ARTIGOS EM PAPEL RECICLADO E NÃO RECICLADO E ARTES GRÁFICAS LTDA**. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 34122299

AV. 2 – 30/10/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 34122299

AV. 3 – 30/10/2023 – PENHORA.

Certifico que consta registrada no ato R.7 da Matrícula nº 11.859-A, em 25/05/2023, penhora do imóvel objeto desta matrícula em favor de **ANGELICA DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº 097.869.497-06, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do Ofício s/n, da 3ª Vara do Trabalho da 1ª Região do Rio de Janeiro – RJ, processo nº 0100709-89.2017.5.01.0003, de 12/04/2023, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 12/05/2022, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$8.675,00; figurando como devedora **RECICLAR DESIGN COMÉRCIO DE ARTIGOS EM PAPEL RECICLADO E NÃO RECICLADO E ARTES GRÁFICAS LTDA**. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 34122299

AV. 4 – 30/10/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 34122299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZBD4Y-NL6GE-ZKF9T-EJQLF>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

093617.2.0136989-46

MATRÍCULA N.º 136.989

FICHA 01 VERSO

AV. 5 – 30/10/2023 – CONSIGNAÇÃO.

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 11.859-A, originariamente aberta em 08/12/2004, que fica saneada nesta data. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

R. 6 – 30/10/2023 – PENHORA – (Prot. 491.811).

Certifico, nos termos do Mandado de Arresto da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (Proc. 0266089-18.2020.8.19.0001 - Execução Fiscal), de 31/07/2021, contendo intimação eletrônica de 25/08/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$5.354,15 (IPTU/Taxas); figurando como devedora Otwa Industrias Gráficas Ltda. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EAWA 78884 CAF.** O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 7 – 30/10/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

R. 8 – 04/01/2024 – PENHORA - (Prot. 495.865).

Certifico, nos termos da Certidão de Penhora da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 15/12/2023 - (Proc. 0100556-02.2017.5.01.0021), mencionado Auto de Penhora datado de 14/09/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, CPF nº 583.438.497-87, para garantia do pagamento da dívida de R\$61.503,93; figurando como devedora Reciclar Comércio de Artigos em Papel Reciclado e Artes Gráficas Ltda. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDGG 07193 AFE.** O Oficial.

Hermes Valverde da C. Vasconcellos Netto
Substituto
MT. 94/002965

AV. 9 – 04/01/2024 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico, que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.

Hermes Valverde da C. Vasconcellos Netto
Substituto
MT. 94/002965

AV - 10 - M - 136989 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 518573, aos 03/09/2025. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/09/2025, protocolo nº 202108.0517.01281283-IA-870, processo nº 01005560220175010021, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de RECICLAR COMERCIO DE ARTIGOS EM PAPEL RECICLADO E ARTES GRAFICAS LTDA, já qualificada,** não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2025, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº EYX 29626 ZPM. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZBD4Y-NL6GE-ZKF9T-EJQLF



Valide aqui este documento

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº: 136.989	CNM: 093617.2.0136989-46	FICHA Nº: 02
---------------------------------	------------------------------------	------------------------

Substituto, 22299 - - - - -

AV - 11 - M - 136989 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 518573, aos 03/09/2025. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/09/2025, protocolo nº 202110.0909.01857766-IA-760, processo nº 01005560220175010021, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de RECICLAR COMERCIO DE ARTIGOS EM PAPEL RECICLADO E ARTES GRAFICAS LTDA, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2025, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº EEYX 29627 CPS.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

AV - 12 - M - 136989 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 518573, aos 03/09/2025. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/09/2025, protocolo nº 202407.2317.03465484-IA-130, processo nº 01005560220175010021, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de RECICLAR COMERCIO DE ARTIGOS EM PAPEL RECICLADO E ARTES GRAFICAS LTDA, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2025, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº EEYX 29628 QNH.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 136989, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 14:58:19 do dia 08 de setembro de 2025. Expedida em 08/09/2025.

Emolumentos: **R\$ 108,60**
Fundgrat.....: **R\$ 2,17**
FETJ.....: **R\$ 21,72**
Fundperj.....: **R\$ 5,43**
Funperj.....: **R\$ 5,43**
Funarpen.....: **R\$ 6,51**
ISS.....: **R\$ 5,83**
Selo Fisc.: **R\$ 2,87**
Total.....: **R\$ 158,56**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEYX 29981 ZND



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do JONAS RYMER a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZBD4Y-NL6GE-ZKF9T-EJQLF>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

